



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí - PI

DECRETO Nº 007/2016 - São Lourenço do Piauí/PI, 26 de Fevereiro de 2016.

“Altera o inciso 4º do artigo 2º do Decreto nº 20/2014, que Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 26/1995, de 20 de dezembro de 1995 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que estabelece o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º. O inciso 4º do artigo 2º do Decreto nº 20/2014, que Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 26/1995, de 20 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Inciso 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - serão assinadas pelo seu gestor, o (a) Secretária (a) Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e o (a) Coordenador (a) indicado nos termos do artigo 9º do presente Decreto”.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí, em 26 de Fevereiro de 2016.


Biraci Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal